

**LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2020****ARACATI, 10 DE MARÇO DE 2020.****ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 045/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Aracati, Lei Nº 045/2001.

Art.2º - A Zona Especial de Interesse Social Z.E.I.S.2, mencionada no inciso IV, do art. 59º, da Lei Complementar Nº 001/2009, passa a integrar a Zona de Desenvolvimento Urbano – Z.D.U.1, mencionada no Art. 5º da Lei Nº 045/2001.

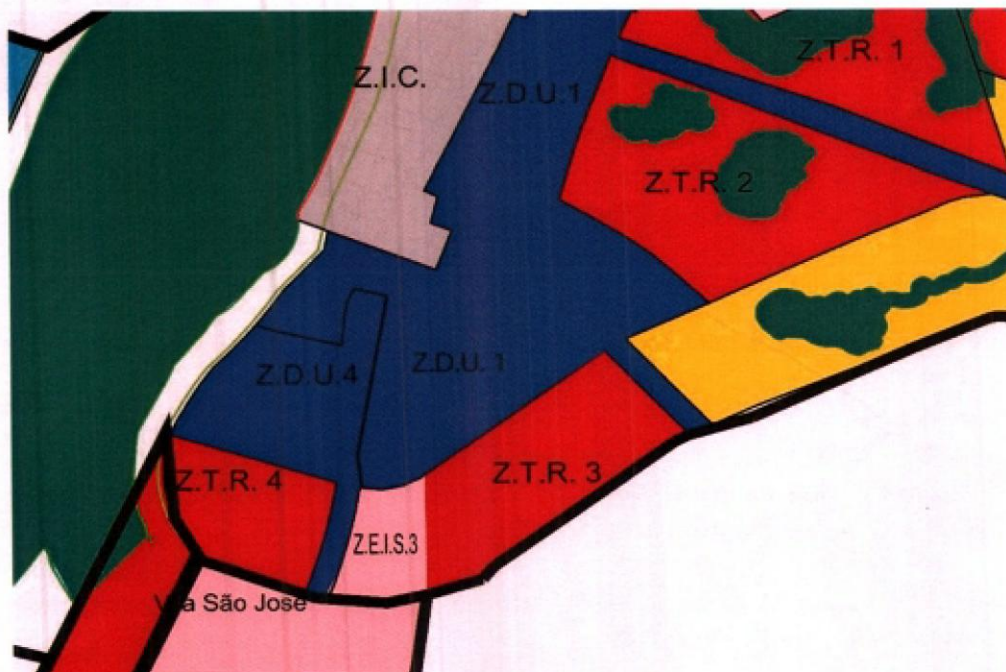
Art. 3º - À Zona de Desenvolvimento Urbano – Z.D.U.1 acrescente-se os seguintes limites e referências:

“A poligonal referente à área em questão inicia-se na confluência da travessa José de Alencar com a rua João Adolfo Gurgel Amaral, segue por esta via no sentido leste até encontrar o eixo da Rua Antônio Calixto, segue por esta via no sentido leste até encontrar a linha imaginária 50m no sentido oeste da BR-304. Segue por esta linha no sentido sudoeste por 706,80m, onde faz um giro de 11º no sentido horário, segue por esta linha no sentido sudoeste por 234,83m, onde faz um giro de 25º no sentido horário. Segue por esta linha no sentido oeste por, 123,62m, onde faz um giro de 29º no sentido horário. Segue por esta linha no sentido noroeste até encontrar com a Rua Cacimba do povo. Segue por esta rua no sentido norte até encontrar o eixo da Travessa José de Alencar. Segue por esta rua no sentido norte até o ponto inicial.”

1 de 2



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE DO MUNICIPIO DO ARACATI, aos dez dias do mês de março de 2020.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati

2 de 2